



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 18/2016

## PROCESSO Nº 10/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 – MENOR PREÇO POR ITEM

Contrato que entre si celebram, **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Pirassununga-SP, CNPJ nº 01.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isento), neste ato representada por seu Presidente Vereador **ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. nº 33.917.430-4 e CPF nº 687946494/72, domiciliado nesta cidade, na Rua Santa Inês, nº 190 – Vila Santa Fé, neste ato, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IT2 BRASIL – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – ME**, estabelecida na Rua Luzitana, nº 1407, Centro, Campinas-SP, Cep.: 13015-122, inscrita no CNPJ nº 06.372.233/0001-00, neste ato representada por **MILENA TANCREDO ZAMBONINI**, brasileira, solteira, analista de licitação, portadora do RG nº 43377399-SSP/SP e CPF nº 339.583.298-88, residente e domiciliada Rua Arthur Augusto Bueno, nº 168, Bairro Chapéu do Sol – Monte Mor – São Paulo, denominada de **CONTRATADA**, ficando justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E OBRIGAÇÕES**

1. A presente licitação visa à aquisição de equipamentos de informática, com as configurações e quantidades especificadas no Anexo I deste Edital, para atender os serviços da secretaria, financeiro, gabinete da presidência, jornalismo e rede intranet da Câmara Municipal de Pirassununga.

1.2. **MANUTENÇÃO** – A Licitante Contratada é responsável pela cobertura total dos equipamentos, com reposição de peças e manutenção preventiva mensal, quando necessário, exceto material de consumo, nos períodos e prazos especificados no Anexo I, deste Edital.

1.3 A manutenção será realizada em dias úteis, no período compreendido entre 08 às 11 e das 13 às 17 horas, exceto no recesso parlamentar que o horário é das 13 às 17 horas.

Contrato - TP nº 01/2016 - Equipamentos Informática (servidor) - CMPXIT2BRASIL



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.4 A Câmara Municipal de Pirassununga não arcará com nenhuma despesa, tais como: fretes, diárias dos técnicos, refeições, pedágios, combustíveis, etc, durante o período contratual e de garantia dos equipamentos.

1.5 **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MANUTENÇÃO** – Terá livre acesso à **CONTRATADA** para executar os serviços, ou seja, desde que a mesma credencie o funcionário responsável.

1.5.1 O(s) funcionário(s) portarão cartão de identificação funcional da **CONTRATADA**, onde será sempre exigido pela **CONTRATANTE**, para visar e preservar a segurança dos equipamentos da Câmara.

1.5.2 A Câmara designará sempre uma pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

1.6 O não atendimento ao serviço/manutenção determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará de imediato as sanções previstas neste Convite e em Lei.

1.7 Os equipamentos serão instalados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pirassununga, situada à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, Centro.

1.8 O prazo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos é de **10 (dez) dias úteis, após a data de assinatura do contrato.**

1.9 Na forma da Lei n 8.666/93, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL) E ENTREGA

2.1 O prazo de contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com a conveniência da Administração Pública, OBSERVADO o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93, bem como, OS PRAZOS E AS GARANTIAS CONSTANTES E DESCRITAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2.2 O prazo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos é de **10 (dez) dias úteis**, contado após a data de assinatura do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R\$ R\$ 2.010,00 (DOIS MIL E DEZ REAIS)**, conforme listagem descrita na tabela abaixo, referente (s) ao (s) seguinte (s) item (s):

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
V	01	un	Nobreak (conforme especificação Anexo I)	TSSHARA UPS SENOIDAL 3200BI TRIVOLT	R\$ 2.010,00	R\$ 2.010,00

## CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos instalados e funcionando, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e garantia dos equipamentos:

## CLÁUSULA QUINTA CRÉDITO DA DESPESA

5.1 A despesa será custeada com dotação orçamentária:

**Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 –  
Manutenção dos Serviços Administrativos – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material  
Permanente.**

## CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

6.1 O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como A Tomada de Preços nº 01/2016.

## CLÁUSULA SÉTIMA MULTA

7.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.2 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada à data da aplicação da penalidade.

7.3 As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.4 O pagamento das multas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.5 As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR

8.1 São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas conseqüências e calamidade pública;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- d) De acidentes que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**.
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal.
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 Sem prejuízo da faculdade assegurada, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) Prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara.
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO**, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Prócópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10.1 Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no presente instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Fed. nº 8.666/93, art. 69).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 70).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

11.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunistica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 71).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

13.2 Por se acharem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal de Pirassununga  
Alcimar Siqueira Montalvão  
Presidente

Milena Tancredo Zambonini  
IT2 Brasil Comércio de Equipamentos e Serviços de Informática – Ltda. – ME

Milena Tancredo Zambonini

Testemunhas : 1) -  Adriana Ap. Merendiano  
Diretora Geral

2) -  Fabio Augusto Garcia  
Assessor Adjunto Gabinete

Contrato - TP nº 01/2016 - Equipamentos Informática (servidor)\_ CMPXIT2BRASIL



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES GERAIS, QUANTIDADES E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

#### ITEM V - NOBREAK - QUANTIDADE: 01 (UM)

- Saída senoidal pura;
- Funções de Nobreak, Estabilizador, Filtro de linha;
- Trivolt automático 115/127/220V, operando em qualquer rede elétrica com seleção automática;
- Potência mínima de saída 3000VA – 60Hz;
- Software de Comunicação Inteligente, compatível com sistemas Windows e Linux (distribuição debian);
- Deverá possibilitar o agendamento de tarefas como: desligamento automático do “No break” (em caso de quedas de energia prolongadas), desligamento remoto dos computadores e servidores conectados ao equipamento de proteção de energia, entre outras funções;
- Recebimento de mensagens do “No break” via e-mail;
- Porta USB ou Porta RS-232C - Comunicação Inteligente;
- Proteção eficiente contra subtensão e sobretensão, sobrecarga e curto-circuito;
- Fornecimento Ininterrupto de Energia - UPS;
- Power Check Mede a potência e indica carga excessiva;
- Conector de bateria externa;
- Mínimo 8 tomadas de saída protegidas na falta de energia;

**GARANTIA:** o equipamento deverá possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.

**OBSERVAÇÃO:** O **NOBREAK** será entregue pela Contratada no Prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08 as 11 e das 13 às 17 horas e **recesso parlamentar: 13 às 17 horas**), sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, bem como, deverá ser testado o funcionamento do equipamento e suas baterias internas, demonstrando a funcionalidade

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal de Pirassununga  
Alcimar Siqueira Montalvão  
Presidente

Milena T. Zambonini  
IT2 Brasil Comércio de Equipamentos e Serviços de Informática – Ltda. – ME

Milena Tancredo Zambonini





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pirassununga - SP

**Contratado:** IT2 Brasil Comércio de Equipamentos e Serviços de Informática - Ltda. - ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 18/2016

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática (Item V - Nobreak)

**ADVOGADO (S):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: **Alcimar Siqueira Montalvão - Presidente**

E-mail institucional: [alcimarmontalvao@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:alcimarmontalvao@camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [montalv12@hotmail.com](mailto:montalv12@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: **Milena Tancredo Zambonini**

E-mail institucional: [licitacoes@it2brasil.com.br](mailto:licitacoes@it2brasil.com.br)

E-mail pessoal: [milena@it2brasil.com.br](mailto:milena@it2brasil.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## **EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2016**

Processo n° 10/2016 – Tomada de Preços n° 01/2016 - MENOR PREÇO POR ITEM - Extrato de Contrato n° 18/2016 - Contrato n° 18/2016 - Contratada: **IT2 BRASIL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME** - Valor: R\$ R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), referente ao **Item V – Nobreak** - Assinatura: 28 de dezembro de 2016 - Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática – - Vigência: 12 meses - Proponentes: 08 (oito).

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

**Alcimar Siqueira Montalvão**  
Presidente